



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 2

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 6/2025-E, de 08/01/2025, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências".

Inserir o Art. 5º-A, ao Projeto de Lei Nº 6/2025-E, de 08/01/2025, que "Institui o Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química no Município de São Roque e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Fica criada, no âmbito do Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração, a Central de Abordagem Social 24 horas, destinada ao atendimento emergencial e contínuo de pessoas em situação de rua e dependência química.

§ 1º A Central de Abordagem Social 24 horas contará com a seguinte estrutura mínima a ser regulamentada por decreto.

§ 2º Para fins de cumprimento do Programa Municipal, poderá o Poder Executivo disponibilizar uma linha de comunicação direta, preferencialmente por meio de um número de telefone gratuito, para que a população possa acionar a Central de Abordagem Social.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de atuação do Programa Municipal, a fim de garantir o funcionamento ininterrupto da Central."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 006/2025-L tem por objetivo aprimorar a proposta inicial, mediante a inclusão de uma Central de Abordagem Social no âmbito do "Programa Municipal de Resgate Social e Reintegração para Pessoas em Situação de Rua e Dependência Química".

A Central de Abordagem Social proporcionará um atendimento contínuo e emergencial à população em situação de rua e dependência química, com estrutura adequada para acolher as demandas em qualquer momento do dia ou da noite. A iniciativa prevê um número telefônico gratuito, que poderá ser acionado diretamente pela população para solicitações de abordagem e acolhimento.

Importante destacar que a implementação desta Central será feita sem a necessidade de contratação de novos servidores, evitando, assim, qualquer impacto financeiro ao município ou eventual vício de iniciativa. A

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

estrutura de funcionamento será garantida por meio de rodízios organizados em regime de plantão, utilizando os profissionais já em atividade nos departamentos competentes. Com isso, assegura-se o atendimento ininterrupto e eficiente, respeitando os limites da legislação vigente.

Em razão de possíveis vícios formais, substituímos a Emenda Aditiva em observância ao Parecer Jurídico nº 59/2025, exarado em 13/02/2025. A Emenda seguirá para as Comissões já alterada.

A proposta reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com soluções eficazes e juridicamente seguras para problemas sociais tão urgentes. Com essa medida, buscamos fortalecer o acolhimento e a reintegração social no município de São Roque, promovendo uma política pública integrada e eficiente.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10
de janeiro de 2025.

DANI CASTRO

Vereadora

MARQUINHO ARRUDA

Vereador